

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.841.550/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC - ASIMC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASIMC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TUPINIQUIM	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.501-320	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTACAOSMAS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (49) 3567-8371/ (49) 9822-9011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2026 às 18:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAÇADOR
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
JOÃO WESLEY DE ASSIS GRÉGGIO
Oficial Interino



Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 27/06/2019, foi protocolado sob nº 3190 a 4ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 3891, sendo registrado na data de 27/06/2019, sob nº 4801, livro A-25, folha 77, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: PEDRO RODRIGUES FERNANDES.
Natureza do Título: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR Ata nº 03/2019.
Indicador: PEDRO RODRIGUES FERNANDES, PRESIDENTE.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Caçador - SC, 05 de fevereiro de 2026

Camilly Ascari de Lima
 CPF: 143.033-279-48
 Escrevente Autorizada I

Camilly Ascari

CAMILLY ASCARI DE LIMA
 Escrevente Autorizada I

- Digitado por: CAMILLY ASCARI DE LIMA
- 1 Certidão - R\$ 15,15
 - 8 Adicional por folha excedente - R\$ 44,08
 - 1 Selo de Fiscalização Normal (HTA37699-H4R8) - R\$ 0,00
 - 1 ISS - R\$ 3,00
 - 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 13,46
 - Total: R\$ 75,69



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
HTA37699-H4R8
 Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 JOÃO WESLEY DE ASSIS GRÉGGIO - Oficial Interino
 Av. Sete de Setembro, 284, Térreo, Centro, Caçador - SC, 89600-133 - (49)
 3563-1496 - contato@registrocivilcaçador.com.br

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003190	Data: 27/06/2019	Qualidade: Integral
Registro: 004801	Data: 27/06/2019	Livro: A-025 Folha: 077
Apresentante: PEDRO RODRIGUES FERNANDES		

Emolumentos: Certidão: 15,15, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HTA37699-H4R8
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Caçador - 05 de fevereiro de 2026

Camilly Ascari de Lima
 CPF: 143.033-279-48
 Escrevente Autorizada I

Camilly Ascari
CAMILLY ASCARI DE LIMA, Escrevente Autorizada I





21/10

**CAÇADOR/SC
CAPÍTULO I**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Idosos do município de Caçador, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos, com sede na Rua Tupiniquim, 187, Bairro Bom Sucesso, no município de Caçador – SC, e foro da Comarca de Caçador – SC, com prazo de duração indeterminado sendo constituída por pessoas físicas e que disponham a desenvolver seus fins e objetivos.

Art. 2º - A área de abrangência da Associação no meio urbano e rural, ou seja todo o território de abrangência do município de Caçador – SC.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 3º - São finalidades da Associação:

I – Oferecer oportunidade para o desenvolvimento de atividades de grupos de pessoas sem qualquer tipo de discriminação;

II – Estimular a realização de encontros, palestras, assembleias, atividades de lazer e outras de iniciativa das organizações comunitárias;

III – Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional, em seu âmbito de atuação, independentemente de nacionalidade, cor, sexo, idade, ideologia política ou religiosa;

IV – Promover a formação de pessoas e de grupos de pessoas capazes de esclarecer, ajudar e orientar cidadãos no que concerne aos seus direitos e deveres;

V – Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural que condicionam e fomentar a dignificação do ser humano;

VI – Promover a solidariedade entre os membros da entidade, solidificando o espírito associativo/corporativo;

VII – Representar a Associação perante órgãos públicos e privados, buscando junto aos membros as respostas para os anseios da comunidade;

VIII – Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamento da situação socioeconômico da comunidade, observando suas necessidades e problemas;

IX – Desenvolver o processo de conscientização da comunidade sobre sua potencialidade, buscando que a mesma encontre respostas aos seus anseios;

X – Despertar a mentalidade de corresponsabilidade e de coparticipação, evidenciando a promoção da comunidade como efeito de conjunção de esforços;

XI – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades e órgãos Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais;

XII - Atender idosos acerca de seus direitos previstos nas legislações vigentes.

XIII – É vedada a utilização do nome da Associação e da sua sede social para fins pessoais, político-partidários bem como para campanhas ou promoções que não sejam de acordo com os objetivos da Associação.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

Art. 4º - O exercício será o ano civil.

Art. 5º - São órgãos da Administração:

I – Conselho Fiscal;

*Alexandre
Yosi
Marly
Bernadete
Roxa
Raul
Zaura
Antonio
Dona
Baudon
Mardene
Rilene*

Rosa Santa Saugra

Norma Eger Pontes

D.

40
3/5



- II - Diretoria Executiva;
- III - Assembleia Geral.

**SEÇÃO I
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 6º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação enfatizando os aspectos contábeis e financeiros;

Art. 7º - O Conselho Fiscal é constituído de três (03) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos na Assembleia Geral, para um mandato de três (03) anos, não remunerado, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá um coordenador geral escolhido entre seus membros.

Art. 8º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, por solicitação de seu coordenador geral.

Parágrafo Único: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

Art. 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos contábeis, balanços e relatórios;
- II - Apresentar parecer sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas.

**SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta de sete (07) membros efetivos sem remuneração, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, com direito a uma reeleição.

Art. 11 - A Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral, é constituída pelos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Vice- Presidente
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Diretor Social.

Art. 12 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Elaborar e apresentar anualmente até o mês de abril à assembleia geral, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, o relatório de suas atividades, bem como o balanço, prestação de contas e outros documentos contábeis do exercício do ano anterior;
- III - Prever e prover as necessidades da Associação;

Almeida José

Eladiz Bernadete Roxa

Raul

Isaura

Antônio

Walter Reis

Amélia

Márcio Reis

Wagner

De

Norma Eggerentes

Paula Santa Souza



43

- IV – Gerir as finanças e administrar o patrimônio da Associação;
- V – Elaborar os programas gerais e o plano de atividade da Associação;
- VI – Aprovar acordos e convênios celebrados com órgãos públicos e privados;
- VII – Criar departamentos ou comissões, quando assim for julgado oportuno, para melhorar a eficiência na execução das atividades da Associação;
- VIII – Admitir novos associados, respeitando o Estatuto;
- IX – Advertir, suspender ou eliminar membros do seu quadro social;
- X – Promover a publicação de notícias e documentos de interesse social;
- XI – Estabelecer relações com entidades representativas com o mesmo objetivo;
- XII – Criar e exigir comissões ou departamentos, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução de tarefas;
- XIII – Assinar documentos relativos da Associação;
- XIV – Propor reformas estatutárias, colocando-as por antecipação e aprovação da Assembleia Geral;
- XV – Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- XVI – Resolver os casos omissos no presente estatuto;

Art. 13 – A Diretoria Executiva reunir-se bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu presidente.

la no do A no?
Jesse

Art. 14 – O Membro da Diretoria Executiva que faltar em três (03) reuniões ordinárias consecutivas, ou em cinco (05) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato do qual está investido.

Marly

Art. 15 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

Bernadete
Rosa

- I – Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II – Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Convocar o Conselho Fiscal, quando se fizer necessário;
- IV – Assinar conjuntamente com o tesoureiro, todos os atos financeiros celebrados pela Associação;
- V – Celebrar acordos e convênios com autorização expressa da Diretoria Executiva;
- VI – Supervisionar todas as atividades da Diretoria Executiva;
- VII – Empossar, em Assembleia Geral, os membros da diretoria executiva e Conselho Fiscal, no prazo de trinta (30) dias, após a realização da eleição;

Raul

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente:

Zaura

- I – Auxiliar o Presidente no departamento de suas funções;
- II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Antônio

Art. 17 – Compete ao 1º Secretário:

Quid, gôis

- I – Dirigir o expediente da Associação;
- II – Incrementar e supervisionar os trabalhos da secretaria, propondo à Diretoria Executiva as providências administrativas necessárias ao bom andamento da Associação;
- III – Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- IV – Organizar, coordenar e superintender todos os serviços da secretaria administrativa, relativo às compras, almoxarifado, serviços gerais.
- V – Auxiliar em tudo aquilo que for necessário ao bom andamento, desempenho, crescimento e fortalecimento da Associação.

Amir
Mallene
Ribeiro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Norma Egler' and other illegible marks.



00
5/5

Inciso I - Compete ao 2º Secretário:

- I - Auxiliar o 1º Secretário;
- II - Substituir o mesmo em suas faltas ou impedimentos;

Art. 18 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Assinar conjuntamente com o Presidente, todos os atos financeiros celebrados em nome da Associação;
 - II - Ter sua guarda e responsabilidade de finanças da Associação, devendo a este respeito esclarecer a diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sempre que solicitado;
 - III - Arrecadar receitas a pagar despesas emitindo os devidos documentos comprobatórios;
 - IV - Elaborar orçamento anual;
 - V - Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços;
- Inciso I - Compete ao 2º Tesoureiro:
- I - auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho de suas funções;
 - II - Substituir o mesmo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19 - Compete ao Diretor Social:

- I - A organização de reuniões, providenciando a convocação de Diretores, Conselheiros e Associados;
- II - Providenciar a organização das reuniões;
- III - Elaborar programas de natureza social e cultural;
- IV - Desempenhar outras atividades típicas da função.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e esta soberana em suas resoluções, compatíveis com o presente estatuto. Deliberará a respeito das questões que constarem no edital de convocação, votando em forma de aclamação, e ou através de escrutínio secreto, quando necessário.

Parágrafo I - Para participar das Assembleias Gerais com o direito a voto e ser votado, os associados deverão estar inscritos e frequentando ativamente seis (06) meses antes da realização das mesmas.

Parágrafo II - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação, auxiliado pelo secretário.

Art. 21 - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
- III - Aprovar os programas gerais e plano anual de atividades;
- IV - Aprovar propostas de reformas estatutárias, a serem submetidas à deliberação;
- V - Aprovar relatórios anuais de atividades, bem como o Balanço Financeiro.

Art. 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o mês de abril, em Edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 23 - A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, sempre que necessário, ou a requerimento da maioria simples de seus associados, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Handwritten names in the left margin:
Larley
Bernadete
Roxa
Raul
Izaura
Antonio
Ewige
Mordene
Ribeiro
Dunig

Handwritten signatures:
HAT
D
S

Handwritten notes at the bottom left:
Pessoa Santa Souza. 1x 1.5

Handwritten signature:
Norma Egertentes



580
6/8

Art. 24 – Quando a ordem do dia versar sobre alteração estatutária ou dissolução da Associação, a Assembleia Geral deverá ser convocada para o fim específico, devendo deliberar com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus associados.

Art. 25 – Em caso de dissolução da Associação, seu Patrimônio deverá reverter em favor de entidades sem fins lucrativos e com sede no município.

Art. 26 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano com a maioria simples dos associados, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação, examinar o plano anual de atividades, o relatório e a prestação de contas.

Art. 27 - As Assembleias Gerais são convocadas mediante edital de convocação, observando prazo de quinze (15) dias de antecedência, afixados em lugares públicos da comunidade e do município.

Art. 28 - No edital de convocação, deverá constar data, hora e local de realização, bem como a ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelo Presidente da Associação.

Art. 29 - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus sócios mais um, e em segunda convocação decorridos trinta (30) minutos, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo I - As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes através do voto.

Parágrafo II - Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo III – Cada associado só terá direito a um (01) voto, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 30 – No Edital de convocação das Assembleias Gerais para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá constar além das normas gerais previstas neste estatuto em regulamento o seguinte:

I – As chapas compostas de sete (7) membros para a Diretoria Executiva e três (03) membros para o Conselho Fiscal, sendo três (03) titulares e três (03) suplente e deverão entregar requerimento por escrito de registro da mesma, em duas vias, assinadas por qualquer um dos candidatos da chapa, sete (7) dias antes da assembleia geral;

II – Poderão votar e ser votado os associados devidamente inscritos e frequentando ativamente no mínimo seis (06) meses antes da Assembleia Geral;

III – A Nominata da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com os três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes;

IV – O horário de início e termino da votação;

V – Como será iniciada a apuração depois do encerramento da votação;

VI – Que cada chapa concorrente designe um fiscal para acompanhar a votação e a apuração, e um escrutinador não pertencente a nenhuma das chapas inscritas.

• Parágrafo I – Nas Assembleias Gerais para eleição da diretoria Executiva e do conselho fiscal, não haverá voto de qualidade, e em caso de empate será

Amador

Blasyl
Bernadete
Roxa

Rosul
Zaura
Tommas

Wendy

Dama
Marlene
Ribeiro

Rosa Santa Souza

Handwritten signature and scribble.

Handwritten signature and scribble.

incisos II

04 (Quatro)

Fiscal, para,

susceptibilidade ou

ão recorrer em

uma instancia a

CIROS

por pessoas físicas ou

cas de direito público ou

ordos ou ajustes;

úblicos;

s, bonificações, ou vantagens a

a forma ou pretexto.

que ser colocado em votação e no

RAIS E TRANSITÓRIAS

oria Executiva e Conselho Fiscal, por

ade, serão de competência exclusiva da

o por no mínimo de um terço (1/3) dos

grupo de membros da Diretoria Executiva e

a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco

é aceita pela Diretoria.

a neste artigo é automática e independente de

a ou não preenchimento de função será obedecido

avante a eleição e homologação dos nomes.

preenchimento de função na Diretoria Executiva ou

activadas o mais breve possível, através de ato da

omunidade das funções de Presidente, Vice- Presidente,

que sejam obedecidas às normas do presente Estatuto,

esta designação de um dos associados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



adotado os seguintes critérios;

- 1º - Idade;
- 2º Mais tempo da Associação;
- Parágrafo II - O sistema de votação será individual e secreto;
- Parágrafo III - Todas as chapas inscritas deverão constar em cédula única;
- Parágrafo IV - O Conselho Fiscal deverá, no processo eleitoral, ser apresentado em nominata completa de três (03) membros, para inscrição do mesmo.
- Parágrafo V - As eleições deverão ocorrer de quinze (15) a trinta (30) dias antes do final do mandato.

CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.31 - Podem associar-se a Associação dos idosos do município de Caçador, todos os idosos com mais de sessenta anos (60) anos, residentes no município de Caçador - SC, bem como aqueles que exerçam atividades profissionais junto a comunidade de Caçador - SC.

Art. 32 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Caro da net
Yara
Clarly
Bernadete
Roxa

Art. 33 - Haverá as seguintes classes de associados:
I - FUNDADORES: Os associados que subscrevem a ata de fundação;
II - BENEMÉRITOS - Os associados que, aprovados da Associação, houver prestado, relevantes serviços à comunidade;
III - EFETIVOS: Aquelas admitidas em conformidade com o artigo 32.
IV - HONORÁRIOS: Aquelas que, tendo prestado inestimáveis serviços da Associação, tornaram-se dignos de recolhimento do quadro social, pela Assembleia Geral.

SEÇÃO ÚNICA DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 34 - São deveres dos associados
I - Cumprir pontualmente com os compromissos que contrair com a Associação;
II - Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
IV - Comparecer quando convocado as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Associação;
V - Solicitar por escrito o desligamento da Associação, quando do seu interesse;
VI - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
VII - Propor a Associação, através de seu órgão, medidas de interesse social;
VIII - Utilizar -se de todos os serviços mantidos pela Associação;
IX - Participar das atividades programadas pela Associação;
X - Fazer parte das Comissões de trabalhos ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva, ouvida a Assembleia Geral;

Raul
Jaquara
Montano
Waldemar
Marlene
A. D. de
Amig

Art.35 - Serão excluídos do quadro social, por deliberação da Diretoria Executiva, com direito a recursos à assembleia geral os associados que:
I - Deixarem de residir no município;

Assa Santos Souza
R. / A

[Handwritten signatures and marks]



000
3/3

- II - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
 - III - Danificar ou atentarem contra a moral e / ou patrimônio da Associação;
- Parágrafo I - Para deliberar sobre a exclusão de associados mencionados nos incisos II e III deste artigo, a Comissão julgadora designara Comissão Especial de 04 (Quatro) membros, sendo dois (02) da Diretoria Executiva e 02 (dois) do Conselho Fiscal, para, que no prazo máximo de dez (10) dias, apresente parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos do associado implicado.
- Parágrafo II - Os associados que se julgarem prejudicados poderão recorrer em primeira instância a Diretoria Executiva e em Segunda e última instancia a Assembleia Geral.

**CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 36 - O patrimônio da Associação é constituído de:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II - Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III - Doação, herança ou legadas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

*Almeida
José*

Art. 37 - Constituem recursos financeiros:

- I - Auxilio financeiro de qualquer origem lícita;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou ajustes;
- III - Subvenção e auxílios estabelecidos pelos Poderes Públicos;

*Mary
Bernadete
Rosa*

Art. 38 - A associação não poderá distribuir lucros, bonificações, ou vantagens a diligentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
A partir desse artigo teve alteração nos demais, tem que ser colocado em votação e no edital tal alteração.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

*Raul
Zaura
Antonio
Eduardo*

Art. 39 - A destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou prática de irregularidade, serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, observando -se o seguinte:

- I - Elaboração do processo formal subscrito por no mínimo de um terço (1/3) dos associados regularmente inscritos.

Art. 40 - Será considerado vago o cargo de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que não comparecerem a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternativas sem justificativa formal aceita pela Diretoria.

Parágrafo Único: A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 41 - Na ocorrência de vacância ou não preenchimento de função será obedecido os dispostos do presente Estatuto, durante a eleição e homologação dos nomes.

Parágrafo I - As vacâncias ou não preenchimento de função na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, serão preenchidas o mais breve possível, através de ato da Assembleia Geral.

Parágrafo II - Para o preenchimento das funções de Presidente, Vice- Presidente, Secretário e Tesoureiro, até que sejam obedecidas ás normas do presente Estatuto, poderá a Diretoria Executiva deliberar pela designação de um dos associados.

*Demis
Mariane
Ribeiro*

Rosa Santa Cruz

8

.

600
5/15



Art. 42 - A responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva cessará com aprovação das contas pela Assembleia Geral, salvo responsabilidade civil ou criminal apurada pela autoridade competente.

Art. 43 - Nos afastamentos temporários de membros da Diretoria Executiva, o mesmo será substituído por um dos membros de ordem hierárquica.

Art. 44 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, no foro de Caçador - SC.
Nada mais havendo a tratar, o presidente Sr. Pedro Rodrigues Fernandes agradeceu a presença dos convidados. Eu, Noeli Maceno França, 1ª Secretária, digitei a presente ata que, lida e se aprovada, será assinada. Noeli M. França.

[Handwritten signatures]
Honora B. Galvan
Francis Martins Pal
José F. Melo

Eva Suzana França Bot

Marcelo Amorim

Márcia Jantre

Gezil de Góes Alves de Moraes

Ana Maria Ramonini Dalmedico

Daisy de L. Oliveira N.º

Euclides Reis

Luiz Guindani Brasil

Antonio Cordeiro
Yzaura

[Handwritten signature]
Lizol

Perezinho M - Ramos

Rosa Santa Souza

Márcia Ribeiro

Raul do Olo Sibon

M. T. P. ...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA DE CONVALIDAÇÃO

No dia 05 de Março de dois mil e vinte e seis, as dezanove horas, foi iniciado a assembleia para eleição da nova diretoria na sede da da associação dos Idoso do Município de Caçador; Presidente: Marilene Ruppel Mantovani, portadora do CPF sob nº 933.491.229-49 e da Carteira de Identidade sob nº 3.460.525, residente e domiciliada na Rua Amazonas S/N a Lado do Nº 1050 Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Caçador - SC, Vice-presidente: Pedro Rodrigues Fernandes, portador do CPF sob nº 250.886.029-87, e da Carteira de Identidade sob nº 3.185.780, residente e domiciliado na Rua: Pedro Melo Nº 757 Bairro Bom Sucesso, nesta cidade de Caçador - SC, Primeira tesoureira: Terezinha Abrão de Oliveira, portadora do CPF sob nº 582.101.139-68 e da Identidade sob nº 2.400.676, residente e domiciliada na Rua: Israel nº 778, Bairro Sorgatto, Caçador - SC, Segundo Tesoureiro: Norma Eger Pontes, portadora do RG-CPF sob nº 597.834.789-15, residente e domiciliado na rua Porto União nº 400 Apto 05 Ed. Fridalina Rigodanz Centro, Caçador - SC, Primeiro Secretário: Maximino Antônio da Silva, portador do CPF sob nº 501.708.569-68 e da Carteira de Identidade sob nº 1.338.795, residente e domiciliado na Rua Nelson Eugenio Busatto nº 1520 Bairro Bom Sucesso , Caçador - SC, Segundo secretário: Raul Marques da Silva, portador do CPF sob nº 423.187.429-87 e da Carteira de Identidade sob nº 392.586, residente e domiciliado na Rua Nelson Eugenio Busatto Nº 1520 Apto 102 Bloco 1 Bairro Bom Sucesso, Caçador - SC, Diretora Social Cultural: Maria Aparecida Matos de Oliveira, portadora do CPF sob nº 620.987.219-00, e da Carteira de Identidade sob nº 2.112.046, residente e domiciliada na Rua: Aldo Eloi Gattermann nº 595, Bairro Alto Bonito, nesta cidade de Caçador - SC, Conselho Fiscal Coordenador: Gerson José Borille , portador do CPF sob nº 401.050.329-72, e da Carteira de Identidade sob nº 863.052, residente e domiciliado na Rua Auro Marins nº 184 Apto 02 Centro, Caçador - SC, Cleuza Mara dos Santos, portadora do RG-CPF sob nº 741.399.919-68, residente e domiciliada na Rua Florencio Busato nº 271, Bairro Alto Bonito, Caçador - SC, David Ribeiro de Oliveira, portador do CPF sob nº 196.112.429-72 e da Carteira de Identidade sob nº 493.240, residente e domiciliado na Rua Aldo Eloy Gattermann S/N Bairro Alto Bonito, Caçador - SC, Conselho Fiscal Suplente: Zulmira Morgenstern Linardi, portadora do RG-CPF sob nº 469.149.350-68, residente e domiciliada na Rua Silvio Gioppo nº 279 Bairro Martello, Caçador - SC, Arino Duarte, portador do CPF sob nº 345.397.199-04, e da carteira de Identidade sob nº 285.736, residente e domiciliado na rua Augusto Driessen nº 15 Bairro Sorgatto, Caçador - SC, Graciosa Paloschi dos Santos, portadora do CPF sob nº 862.572.429-91, e da Carteira de Identidade sob nº 785.170, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador - SC, o início do mandato da nova diretoria será de 03 anos com início dia 06/04/2026 até 06/04/2029.

O motivo de que a associação postergou as eleições da diretoria, foi porque o estatuto que nós tinhas em mãos era diferente do que constava no Cartório, por esta divergência até que descobrir;



Durante o período que a associação ficou sem presidente e os membros, os documentos e livros foi em posse da presidente Sra. Marilene Ruppel Mantovani;

A aprovação pelos membros da associação foi que de uma forma que todos estão de acordo com a ata de convalidação para a regularização da documentação da Associação seja o quanto antes, pois já ficou muito tempo para regularizar;

Foi tratado também da última prestação de contas da associação foi realizada no dia 15 de Agosto de 2.024, quando a antiga diretoria fez a prestação de contas para entregar para a nova diretoria, com a nova diretoria não foi realizada nenhuma prestação de contas ainda;

Também foi tratado sobre a alteração do estatuto, que a mesmo não teve alteração do estatuto, pois o endereço permanece o mesmo, houve um equivoco referente o endereço da sede da associação, pois o endereço da sede permanece na mesmo endereço do estatuto, sem nada a mais para constar, foi encerrada a referente ata.

Marilene R. Mantovani

Gilberto Freijol



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
JOÃO WESLEY DE ASSIS GRÉGGIO - Oficial Interino
Av. Sete de Setembro, 284, Térreo, Centro, Caçador - SC, 89600-133 - (49)
3663-1496 - contato@registrocivilcaçador.com.br

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004723 Data: 09/03/2026 Qualidade: Integral
Registro: 006180 Data: 08/04/2026 Livro: A-029 Folha: 236
Apresentante: MARILENE RUPPEL MANTOVANI

Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,48, ISS: R\$ 7,68,
Arquivamento: R\$ 27,66 - Total R\$ 193,67 - Recibo nº: 205624
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HUM36874-MGUG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Caçador - 08 de abril de 2026

CAMILY ASCARI DE LIMA, Escrevente Autorizada I



Camily Ascari de Lima
CPF: 1.43.033.279-48
Escrevente Autorizada I

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC – ASIMC
RUA: TUPINIQUIM Nº 187 BAIRRO BOM SUCESSO
CAÇADOR – SC, CEP. 89.501-320
CNPJ: 22.841.550/0001-76

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC – ASIMC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.841.550/0001-76, com sede à Rua: Tupiniquim nº 187 Bairro Bom Sucesso, nesta cidade de Caçador Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela presidente Sra. MARILENE RUPPEL MONTIVANI, vem por meio desde declaração que a sede e funcionalidade da Associação é no endereço acima citado.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me a disposição.

Caçador – SC, 02 de Abril de 2.026.



MARILENE RUPPEL MONTIVANI

CPF. 933.491.229-49

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC - ASIMC
CNPJ: 22.841.550/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:21 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **3932.B679.6DD7.805F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC - ASIMC
CNPJ/CPF: 22.841.550/0001-76
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140160576881
Data de emissão:	23/04/2026 18:01:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	20/10/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2026 18:01:17

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

CAIXA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
7708/2025	23/04/2025	22/07/2025

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
22.841.550/0001-75	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC - ASMC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134182297

ATIVIDADE CNAE:
9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PEDRO MELO, 757 Complemento: Bairro: BOM SUCESSO CEP: 89501-340

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C267708N1515D49

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Caçador
www.caçador.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
7708 / 2026	23/04/2026	22/07/2026

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
22.841.550/0001-76	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC - ASIMC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134082297

ATIVIDADE CNAE:
9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PEDRO MELO, 757 Complemento:
Bairro: BOM SUCESSO CEP: 89501-340

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C267708N1515D49

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.841.550/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC - ASIMC
Endereço: R TUPINIQUIM 187 / BOM SUCESSO / CACADOR / SC / 89501-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042004084349667153

Informação obtida em 23/04/2026 18:02:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC - ASIMC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.841.550/0001-76

Certidão nº: 43630031/2026

Expedição: 23/04/2026, às 18:03:28

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS IDOSO DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC - ASIMC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.841.550/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.